

IRMÃ SOLTEIRA, VIÚVA OU DESQUITADA(9%)

HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR – LEI 3765/60 ou MP 2215-10/2001

A HABILITAÇÃO POR PARTE DA IRMÃ EXIGE A PRESENÇA DA INTERESSADA À PIPAR OU SEUS POSTOS DE ATENDIMENTO, COM A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO RELACIONADOS:

BENEFICIÁRIO (REQUERENTE)		Nº DE CÓPIAS	
01	Certidão de óbito do militar	01	M I L I T A R
02	Identidade do militar (frente e verso; legível)	01	
03	CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF do militar (imprimir no site da receita federal)	01	
04	Certidão de nascimento / casamento atualizada do militar (2ª via com data posterior ao óbito) (vide observação *)	01	
05	Certidão de óbito do cônjuge do militar se for o caso	01	
06	Certidão de óbito dos pais do militar se for o caso	01	
07	Certidão de óbito dos filhos do militar se for o caso	01	
08	Certidão conforme o estado civil de todos os irmãos do militar	01	
09	Contracheque do militar	01	
10	<u>2ª Via Atualizada (ano corrente) da Certidão conforme o estado civil do requerente.</u>	01	RE Q U E RE NT E
11	Identidade da requerente (frente e verso; legível; dentro da validade; de acordo o estado civil)	01	
12	CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF do requerente (imprimir no site da receita federal), com nome atualizado de acordo com o atual estado civil.	01	
13	Comprovante de rendimentos (ou benefícios) do requerente, caso receba pelos cofres públicos. (Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico) Se receber benefício do INSS, retirar o Informe de benefício (INFBEN) nos postos ou pelo site.	01	
14	Conta corrente individual do requerente (talão de cheque, extrato consolidado ou declaração do banco, não serve cópia do cartão nem extrato de máquina)	01	
15	Comprovante ou declaração de residência da requerente.	01	OUT ROS
16	Parecer da junta superior de saúde se inválido ou interdito	01	
17	Curatela da requerente – se for o caso	01	
18	Identidade do representante legal – se for o caso (frente e verso; legível; dentro da validade)	01	
19	CPF do representante legal – se for o caso (frente e verso; legível;)	01	<u>TRAZER O DOCUMENTO, NÃO É SÓ O Nº NA IDENTIDADE</u>

(*) Observação: Conforme Princípios, Ato Administrativo e Poder da Administração Pública - Art 37 da Constituição Federal

ATENÇÃO ATENDENTES!!! VERIFICAR SE FOI REALIZADA A COMUNICAÇÃO DO ÓBITO.

OBSERVAÇÕES: OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E SUAS CÓPIAS DEVEM SER LEGÍVEIS E AS CÓPIAS DEVEM ESTAR COMPLETAS (FRENTE E VERSO), PARA QUE AS MESMAS SEJAM AUTENTICADAS PELOS ATENDENTES DA PIPAR;
CASOOINSTITUIDORSEJAVIÚVODECASAMENTOANTERIOR,ANEXARAOPROCESSO01(UMA)CÓPIADACERTIDÃODE CASAMENTO E 01 (UMA) CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO DAQUELE CÔNJUGE. EM CASOS ESPECÍFICOS, PODERÃO SER EXIGIDOS OUTROS DOCUMENTOS, ALÉM DOS CONSTANTES DESTA RELAÇÃO.

*** NÃO ESQUECER DE TRAZER AS RESPECTIVAS QUANTIDADES DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ***

AGENDADO PARA ODIA: _____

HORÁRIO: _____

CARIMBO DO ATENDENTE: _____

TELEFONES DOS POSTOS PARA AGENDAR A ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA O PROCESSO DE PENSÃO:

SÃO PEDRO D'ALDEIA	(22) 2621-1322
SEDE AFONSOS	2157-2393
COPACABANA	POSTO FECHADO
GALEÃO	3368-9655 / 3368-3617
JACAREPAGUÁ	2490-5773

TELEATENDIMENTO DA PIPAR: 2157-2819 / 2157-2821